



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 389/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, VISANDO A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serranópolis de Minas MG, autorizado por força da presente Lei, a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, CNPJ: 65.179.400/0001-51, visando a cessão de 01 (um(a) Servidor(a) para laborar junto ao IMA no escritório de Porteirinha MG, sem ônus para o IMA.

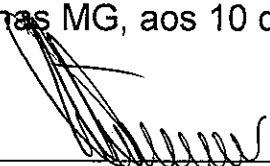
Parágrafo Único: Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, a firmar os termos aditivos de renovação ou extinção do Convênio.

ART. 2º - As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, aos 10 de Junho de 2013.



WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal